



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: UNESPAR		Protocolo:
Em: 26/04/2022 14:41		18.895.340-9
Interessado 1: UNESPAR		
Interessado 2: -		
Assunto: ATOS		Cidade: PARANAÍ / PR
Palavras-chave: PARECER		
Nº/Ano: -		
Detalhamento: SOLICITAMOS PARECER JURÍDICO RELATIVO À MINUTA DE RESOLUÇÃO PROPOSTA EM TELA		
Código TTD: -		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
REITORIA

Protocolo: 18.895.340-9
Assunto: Solicitamos Parecer Jurídico relativo à Minuta de Resolução proposta em tela
Interessado: UNESPAR
Data: 26/04/2022 14:48

DESPACHO

Ao Procurador Jurídico da Unespar, Dr. Paulo Sérgio Gonçalves,

Solicitamos os seus valiosos préstimos na elaboração de Parecer relativo à Minuta de Resolução apresentada neste protocolado.

Atenciosamente,

Ivone Ceccato
Chefe de Gabinete da Reitoria
Portaria 297/2021-Reitoria/Unespar



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Ivone Ceccato** em 26/04/2022 14:48.

Inserido ao protocolo **18.895.340-9** por: **Ivone Ceccato** em: 26/04/2022 14:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
5d136d62b0373cb36ebbffbbc82098b.

RESOLUÇÃO Nº XXX/2022 – REITORIA/UNESPAR

Autoriza a flexibilização na realização de atividades dos Conselhos Superiores tanto em plataforma on-line tanto em regime presencial.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

considerando a Resolução n. 001/2021 - COU/UNESPAR, que em 12/05/2021 aprovou o Protocolo de Biossegurança da Universidade Estadual do Paraná (Unespar) para a retomada das atividades acadêmicas e administrativas presenciais no enfrentamento à COVID-19;

considerando a Resolução n. 023/2021 - COU/UNESPAR, que em 17/12/2021 aprova alterações no Protocolo de Biossegurança da Universidade Estadual do Paraná (Unespar);

considerando a resolução Nº 046/2021 – CEPE/UNESPAR, estabelece as diretrizes de retorno às atividades presenciais e a elaboração de plano para organização e gestão das atividades acadêmicas da Unespar a partir de 02 de fevereiro de 2022.

considerando o novo Protocolo de Biossegurança aprovado na Resolução n. 002/2022 – COU/UNESPAR;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº XXXXXXXX;

considerando a deliberação contida na Ata da XXXXXX, realizada no dia 19 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a flexibilização na realização de reuniões Ordinárias e Extraordinárias dos Conselhos Superiores tanto em plataforma on-line quanto em regime presencial, conforme segue:

- I** - As reuniões Ordinárias serão realizadas, preferencialmente, de forma presencial.
- II** - As reuniões Extraordinárias serão realizadas, preferencialmente, de forma virtual.

Art. 2º As reuniões que acontecerem presencialmente, durante o período da pandemia da Covid-19, devem seguir o Protocolo de Biossegurança da UNESPAR.



Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se no *site* da Unespar.

Paranavaí, em XX de XXXX de 2022.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar
Decreto Nº 6563/2020

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)



Procuradoria Jurídica



PARECER N. 020/2022-PROJUR/UNESPAR

Protocolo digital: 18.895.340-9

EMENTA: Regulamentação sobre a flexibilização na realização de atividades dos Conselhos Superiores tanto em plataforma on-line tanto em regime presencial.

Objeto: Minuta de Resolução

Interessado: Gabinete da Reitoria

Preâmbulo

Trata-se de protocolo encaminhado a esta procuradoria, visando parecer jurídico sobre minuta de resolução de “Regulamentação sobre a flexibilização na realização de atividades dos Conselhos Superiores tanto em plataforma on-line tanto em regime presencial”, conforme respeitoso encaminhamento feito pela Chefe de Gabinete da Reitoria, Profa. Dra. Ivone Ceccato (fls. 02).

A minuta de fls. 3 e 4, leva em consideração as Resoluções do COU n. 001/2021 e n. 023/2021 (Protocolo de Biossegurança e alteração); bem como a Resolução Nº 046/2021 – CEPE/UNESPAR, que por sua vez estabelece as diretrizes de retorno às atividades presenciais e a elaboração de plano para organização e gestão das atividades acadêmicas da Unespar a partir de 02 de fevereiro de 2022.

Segundo o art. 11 do RG/UNESPAR, destaca-se algumas atribuições da Reitora, dentre elas, convocar e presidir os Conselhos Superiores.

Já nos termos da Resolução nº 005/2014-COU/UNESPAR, que dispõe sobre o Regulamento do COU, em seu anexo, art. 17 dispõe que *Conselho Universitário reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada semestre letivo e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por, pelo menos, 1/3 (um terço) da totalidade de seus membros.*

Legislação sobre o assunto

Não muito recentemente e até mesmo antes da pandemia do coronavírus, pela Lei 19.776, de 18 de dezembro de 2018, (regulamentada pelo Decreto 9879, de 20 de



Procuradoria Jurídica



dezembro de 2021) foi instituído o Teletrabalho no âmbito do Poder Executivo do Governo do Estado do Paraná, que assim dispõe:

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se o Teletrabalho a atividade ou conjunto de atividades funcionais realizadas remotamente, fora das dependências físicas dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta, de maneira permanente ou periódica, com a utilização dos recursos da tecnologia de informação.

A questão do Teletrabalho e das atividades remotas intensificaram-se com a pandemia, que deflagrou no Paraná, por meio do Decreto 4319, de 23 de março de 2020, o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19.

Várias tratativas decorreram de tal situação, inclusive de ordem interna, nas autarquias, como foi o disposto na RESOLUÇÃO Nº 002/2020 – REITORIA/UNESPAR, que autorizou *durante o período de isolamento social para o enfrentamento à pandemia provocada pelo COVID-19, a realização de atividades em plataforma online.*

De toda forma, mesmo retomando o ensino na forma presencial: necessária e inquestionável, diversas atividades remotas podem e devem ser mantidas, em razão do planejamento e custos, pelos gestores, na forma remota.

Do mérito

Diante do exposto, a presente minuta que dispõe sobre a *flexibilização na realização de atividades dos Conselhos Superiores tanto em plataforma on-line tanto em regime presencial*, encontra respaldo na legislação vigente.

Para tanto, tratando-se de uma determinação por meio de Resolução da Reitoria, sugere-se para a rubrica a seguinte redação:

Dispõe sobre as formas de realização de atividades dos Conselhos Superiores, tanto em regime presencial, quanto em plataforma on-line.

Da mesma forma sugere-se a seguinte redação para o caput do artigo 1º:

As reuniões Ordinárias e Extraordinárias dos Conselhos Superiores ocorrerão em regime presencial e também por meio de plataforma *on-line*, conforme segue:



Procuradoria Jurídica



Sugere-se, enfim, um parágrafo único para o art. 1º, estabelecendo o seguinte:

A convocação de reunião ordinária, na forma virtual, e de reunião extraordinária, na forma presencial, seguirá acompanhada de razões ou justificativa.

Conclusão

Diante do exposto, a PROJUR manifesta-se pela procedência da minuta em análise, por ser congruente com a legislação vigente e os princípios da Administração Pública, inclusive de planejamento, economicidade e celeridade.

É o parecer.

Data do protocolo e Assinado digitalmente.

Paulo Sérgio Gonçalves
Procurador Geral – Unespar



ePROCOLO



Documento: **PARECER0202022PROJURPJ18.895.3409RESOLUCAOREUNIOESVIRTUALPRESENCIALCOURE.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Sergio Goncalves** em 26/04/2022 17:00.

Inserido ao protocolo **18.895.340-9** por: **Paulo Sergio Goncalves** em: 26/04/2022 16:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
152a71594eb4913b69d5d2a2b74e6c8.